CARTA CONTRATO Nº 004/2024

CARTA CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI, ENTRE E O MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS – PIAUÍ E A EMPRESA INSTALASEG, CNPJ Nº 24.023.649/0001-96.

O **MUNICIPIO DE PALMEIRAIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.851/0001-62, estabelecida na Rua Venâncio Borges, 710, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ DE BALTAZAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, piauiense, natural da cidade de Palmeirais-PI, empresário, portador do RG nº 178.047-SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 099.956.333-53, residente e domiciliado na Rua Sebastião Soares Ribeiro, nº 190, Palmeirais-PI, CEP: 64.420-000 doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **INSTALASEG, CNPJ Nº 24.023.649/0001-96,** com sede na Rua Augusto, 1253, CEP: 64009640, Teresina-PI, representada pelo Sr. **ANTÔNIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO,** CPF nº 860.827.793-04, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA,** têm justo e acordado, celebrar a presente **CARTA-CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO

Caberá ao fornecedor, de acordo com o processo administrativo 004/2024 - de contratação direta, por meio de dispensa de licitação nº 004/2024, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta dos Recursos Próprios e Outros, no elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em remuneração a tais serviços, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o importe global de R$ 49.556,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), conforme planilha anexa abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR R$	VALOR TOTAL R$
1	CAMERA INTELBRAS BULLET VHL 1220 FULL	70	190,00	13.300,00
2	GRAVADOR DIGITAL C HD 1 TERA 16 CAN INTELBRAS	6	2.090,00	12.540,00
3	HACK 3 U	6	235,00	1.410,00
4	CABO COAXIAL PEÇA	18	180,00	3.240,00
5	TV 32”	6	1.220,00	6.720,00
6	FONTE 10 AMPERES	6	115,00	690,00
7	CONECTOR P4	70	3,80	266,00
8	CONECTOR BNC	140	4,00	560,00
9	FILTRO DE LINHA	6	55,00	330,00
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	1	10.500,00	10.500,00
VALOR: R$ 49.556,00				

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO – art. 141 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: art. 155 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência da presente CARTA-CONTRATO será **31 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA OITAVO – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **PREFEITURA**, garantindo-se a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA NONO – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Amarante - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E CONTROVÉRSIAS: art. 151 à 154 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO: art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/2021

Palmeirais – PI, 23 de janeiro de 2024.

_____

Município de Palmeirais

José Baltazar de Oliveira

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

INSTALASEG, CNPJ Nº 24.023.649/0001-96

CONTRATADA